

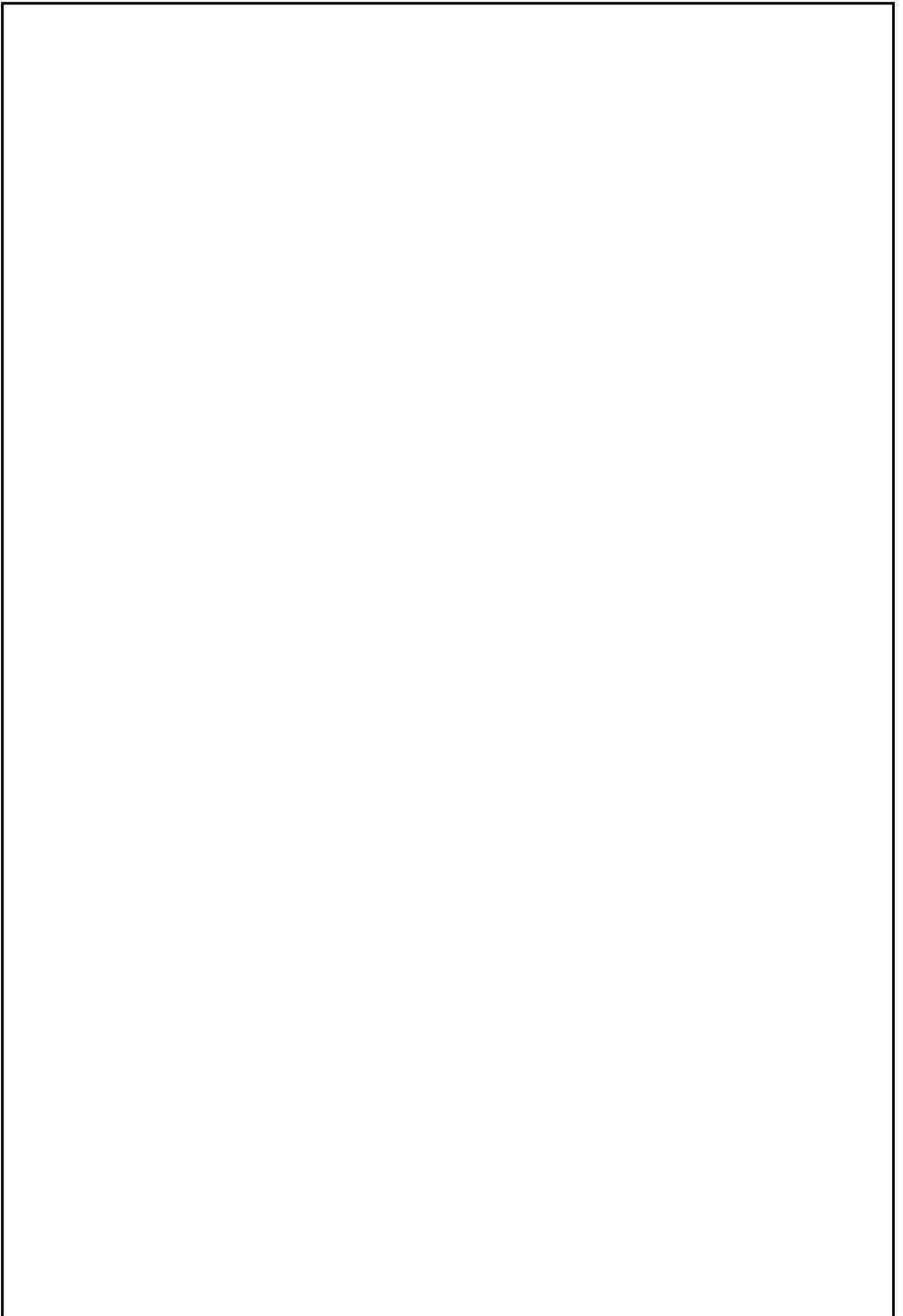


***REGULAMENTO***

***DO***

***GRUPO DE TRABALHO***

***EDUCAÇÃO FISCAL - GEF***



## 1 – MISSÃO DO GEF



“Promover a implementação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, de forma ética e democrática, contribuindo para o pleno exercício da cidadania, com vistas à justiça social e ao bem comum”.

## 2 - VALORES DO GEF

Conceito de "VALOR": Corresponde à necessidade de sobrevivência e harmonia de um grupo. Implica uma relação de necessidade e satisfação, tendo por norte os fundamentos da República Federativa do Brasil, definidos no art. 3º, C. F./88.



Para o GEF, foram definidos os seguintes valores:

**RESPEITO:** Perceber e aceitar as diferenças, garantindo a sobrevivência e harmonia do Grupo.

- Discernimento
- Auto-análise
- Sensibilidade
- Atenção
- Reflexão
- Otimismo
- Sinceridade
- Coerência
- Imparcialidade
- Justiça
- Lealdade
- Humildade
- Tolerância
- Desprendimento

**ÉTICA:** Agir corretamente em função da sobrevivência e harmonia do Grupo.

- Verdade
- Dever
- Honradez
- Responsabilidade
- Disciplina
- Coragem
- Integridade
- Dignidade
- Transparência
- Honestidade

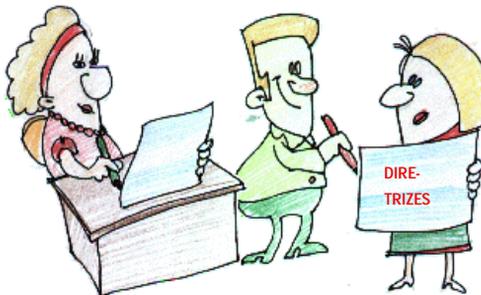
**SOLIDARIEDADE:** Colocar-se à disposição do Grupo, compreendendo que o problema de cada um diz respeito a todos.

- Dedicção
- Amizade
- Generosidade
- Compreensão
- Fraternidade

**COMPROMETIMENTO:** Agir com responsabilidade, participação e envolvimento, garantindo a sobrevivência e harmonia do Grupo.

- Cooperação
- Consenso
- Responsabilidade social
- Unidade
- Racionalidade
- Iniciativa
- Perseverança

### 3 - DIRETRIZES DO GEF



- a) Fortalecimento do pleno exercício da cidadania;
- b) Promoção de intercâmbio de experiências;
- c) Realização de reuniões periódicas.
- d) Fortalecimento da participação dos municípios na execução do PNEF;
- e) Estabelecimento de parcerias;
- f) caráter de permanência em todos os Estados;
- g) fortalecimento da integração dos órgãos envolvidos (Receita, Educação e Fazenda);
- h) desvinculação político-partidária, evitando-se o uso de logomarcas de governo ou marketing empresarial;
- i) ênfase no caráter educativo do PNEF, desvinculado de ações com finalidade de aumento da arrecadação;

j) O PNEF é um programa educativo em consonância com a legislação educacional vigente no país.

Princípios básicos:

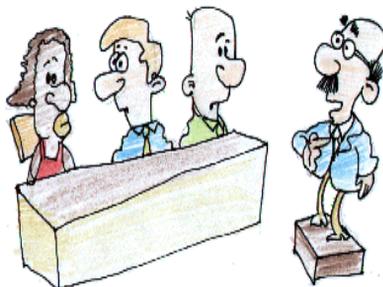
- pleno desenvolvimento do educando;
- preparo para o exercício da cidadania;
- qualificação para o trabalho.

Considerações:

- elaboração de material/documento;
- fundamentos pedagógicos;
- sugestões didático-metodológicas.

A proposta educativa do PNEF refere-se à gestão democrática, à escola e à comunidade, na legitimação do exercício pleno da cidadania.

## 4 – CONDUÇÃO ESTRATÉGICA DO GEF



- a) Coordenação do GEF - buscar a participação efetiva no GEF de ministérios e outros órgãos afins com o PNEF (MEC e MF-SRF - CONFAZ e CONSED), propondo a criação de um comitê executivo, composto por representantes desses órgãos, sob a coordenação da ESAF;
- b) realizar três reuniões por ano em âmbito nacional (uma em Brasília; duas nos Estados) e um seminário nacional (contemplando a feira) por ano, destinado a público externo, para dar visibilidade às ações do PNEF.
- c) intensificar o uso dos meios eletrônicos disponíveis: *site* da ESAF, bancos de dados e outros - redesenhar o *site* da Educação Fiscal (ESAF) conectado com os Estados e a SRF, com formato mais atrativo para o público a que se destina, de modo a alcançar todos os módulos do PNEF. Ex.: *site* SRF - "Leãozinho", destinado a jovens e crianças.

- d) divulgar no *site* da ESAF o conteúdo do Curso a Distância para Disseminadores do Programa de Educação Fiscal;
- e) estabelecer mecanismos internos para que haja melhor aproveitamento nas reuniões (tempo e objetividade).

Sugestões:

- redefinir a pauta da reunião, garantindo o tempo necessário para troca de experiências entre os participantes: metodologia da reunião, perfil dos participantes, número de representantes;
  - compilar as apresentações em CD.
- f) efetuar a avaliação qualitativa do Programa:
- rever os parâmetros para uma avaliação qualitativa do impacto do PNEF, que contemple todos os módulos.

## 5 - PERFIL DO PARTICIPANTE DO GEF



### **Critérios objetivos**

#### **- Básico:**

- servidor público de carreira fazendária e de magistério com formação de nível superior (órgão central).

#### **- Desejáveis:**

- ter fundamentação teórica sobre Educação Fiscal nos aspectos fiscais e pedagógicos;
- ter participado de curso de capacitador, disseminador ou multiplicador do PNEF ou PEF;
- oferecer dedicação exclusiva.

### **Critérios subjetivos:**

- ser comprometido com o Programa;

- ser articulador;
- ser ético;
- ser respeitador;
- ser solidário;
- ter senso crítico;
- ter capacidade de negociação;
- ter capacidade de trabalhar em equipe;
- ter visão sistêmica;
- ser objetivo;
- saber comunicar-se;
- ser dinâmico e participativo.